



Nome: Mauro Ubiratan Pereira da Rosa  
Id.Func./Vínculo: 1598635/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Agente Educacional V - Auxiliar de Serviços Rurais - D-II  
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XXII, CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Lei Complementar Estadual nº 15.142/18, art. 34-A, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 15.429/19, nos termos dos Pareceres nºs 18.061/20 e 18.621/21 da PGE, a contar de 03/06/2024.

## SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

### Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

### Licitações

Protocolo: 2024001175890

### ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

#### ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL PE 9011/2025 Objeto:** Serviço de Atenção Domiciliar em Itati/RS.  
**DATA:** 08/01/2025, às 09h. **PROCESSO:** 23/2000-0077439-0.

**EDITAL PE 9012/2025 Objeto:** Serviço de Atenção Domiciliar em Passo Fundo/RS.  
**DATA:** 09/01/2025, às 09h. **PROCESSO:** 20/2441-0004236-1.

**EDITAL PE 9013/2025 Objeto:** Serviço de Atenção Domiciliar em Cachoeira do Sul/RS.  
**DATA:** 10/01/2025, às 09h. **PROCESSO:** 23/1203-0006185-0.

**EDITAL PE 9014/2025 Objeto:** Locação, de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade de ar medicinal para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.  
**DATA:** 13/01/2025, às 09h. **PROCESSO:** 23/1203-0017138-9.

**EDITAL PE 0033/2025 Objeto:** Bonés- Programa Galera do Bem.  
**DATA:** 23/01/2025, às 09h. **PROCESSO:** 23/1204-0021429-2.

#### AVISO DE REAGENDAMENTO

##### Pregão Eletrônico 9315 /2024 Processo 24/2000-0076911-1

**Objeto:** Serviço de Atenção Domiciliar no município de Entre-Ijuís/RS.

A Diretora do DELIC - CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o **REAGENDAMENTO** da abertura da sessão do pregão eletrônico supracitado para o **dia 17 de dezembro de 2024, às 14 horas.**

Kethy Helen de Souza Bazo  
Diretora DELIC/CELIC

#### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1512/2024

Objeto(s): 0350.0045.010000 BEBEDOURO - INDUSTRIAL 25L AÇO INOX 220V R\$ 1720,0000 un

Processo: 24/1300-0006064-9, Edital: 0647/2024

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.

Compromitente: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com CNPJ 37.673.034/0001-57. Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

#### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1533/2024

Objeto(s): 0788.0456.000006 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,0000 l

0788.0456.000007 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA DESNATADO TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,00 l

0788.0456.000009 LEITE - ANIMAL VACA SEMI-DESNATADO EMBALAGEM TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,0000 l

Processo: 24/1300-0006049-5, Edital: 0690/2024

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.



Compromitente: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com CNPJ 88.587.357/0066-04.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar do dia 14/02/2025.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1534/2024**

Objeto(s): 0788.0456.000006 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,50 I  
0788.0456.000007 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA DESNATADO TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,50 I  
Processo: 24/1300-0006055-0, Edital: 0689/2024  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.  
Compromitente: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com CNPJ 88.587.357/0066-04.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar do dia 09/02/2025.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1535/2024**

Objeto(s): 0515.0871.000098 INSÍGNIAS CBMRS - PRAÇAS CBMRS R\$ 13,0000 un  
0515.0871.000099 COBERTURA CBMRS - COBERTURA REVERSÍVEL PALA FLEXÍVEL- 4º OPERACIONAL R\$ 57,5000 pc  
0515.0871.000100 COBERTURA CBMRS - REVERSÍVEL PALA FLEXÍVEL- PIXELADO 7º OPERACIONAL R\$ 64,0000 pc  
0515.0871.000101 CONJUNTO FARDAMENTO - 4º OPERACIONAL FEMININO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 760,0000 cj  
0515.0871.000102 CONJUNTO FARDAMENTO - 4º OPERACIONAL MASCULINO BOMBEIRO MILITAR; CBMRS R\$ 765,0000 cj  
0515.0871.000103 CONJUNTO FARDAMENTO - 7º OPERACIONAL MASCULINO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 776,0000 cj  
0515.0871.000104 TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - CBMRS R\$ 22,0000 pc  
0515.0871.000094 CONJUNTO FARDAMENTO - 7º OPERACIONAL FEMININO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 766,0000 cj  
0515.0871.000096 BERMUDA CBMRS - OPERAÇÃO VERÃO ADMINISTRATIVO R\$ 200,0000 pc  
Processo: 24/1300-0005449-5, Edital: 0598/2024  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.  
Compromitente: ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA, com CNPJ 04.863.894/0001-02.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1537/2024**

Objeto(s): 0428.0691.009994 REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO - BIOMETRICO R\$ 1400,0000 un  
Processo: 24/1300-0006564-0, Edital: 0687/2024  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.  
Compromitente: ABADE TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ 29.453.849/0001-00.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1544/2024**

Objeto(s): 0515.0871.000091 PARKA OPERACIONAL CBMRS - IMPERMEÁVEL PARA BUSCA E SALVAMENTO R\$ 555,0000 pc  
Processo: 24/1300-0004717-0, Edital: 0506/2024  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.  
Compromitente: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, com CNPJ 08.763.888/0001-26.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Felipe Moreira Cruzeiro  
Subsecretário CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e/ou [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

Protocolo: 2024001175891

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N° 003/2024**

Dispõe sobre as normas relativas ao cadastro reserva nas Atas de Registro de Preços formalizadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

O Subsecretário da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, e considerando a legislação vigente, em especial os artigos 15 e 18 do Decreto Estadual nº 57.036/2023.

**RESOLVE**

Expedir esta Instrução Normativa com o objetivo de estabelecer as normas para o Cadastro Reserva nos procedimentos licitatórios operados pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.036/2023.

**CAPÍTULO I**



## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A formação de Cadastro Reserva - CR, a critério do órgão gerenciador, em procedimentos licitatórios que adotam o Sistema de Registro de Preços, bem como o procedimento de convocação dos fornecedores aderentes, deverá observar as disposições constantes desta norma.

§1º - O Cadastro Reserva é a relação de licitantes que aceitarem, quando convocados, fornecer os bens, serviços ou obras a preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, assim como relação de licitantes que aceitarem fornecer os ofertados no certame.

§2º - A formação ou não do cadastro reserva, no interesse da Administração, deve constar no edital de licitação ou de contratação direta.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A formação de Cadastro Reserva tem a finalidade de viabilizar a manutenção da contratação através de registro de preços, no caso de exclusão do primeiro colocado no procedimento licitatório.

Parágrafo Único. A convocação de Cadastro Reserva, em caso de Ata de Registro de Preços já vigente, objetiva à Administração Pública apenas a contratação do saldo remanescente da respectiva Ata, pelo prazo restante de sua vigência.

## CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Art. 3º Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que, após adjudicação do certame, aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, ou aos seus melhores preços ofertados, obedecida a convocação à sequência da classificação do certame.

§ 1º A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo acima referido deverá ser respeitada nas possíveis contratações dentro do prazo legal.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, serão estes classificados na seguinte ordem:

- I – A partir da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva do procedimento licitatório, quando mantidos os preços iguais aos do licitante vencedor;
- II – Por ordem crescente das propostas, quando mantidos os seus melhores preços ofertados durante a fase de disputa.

Art. 4º A Ata de Registro de Preços firmada, o preço registrado e a indicação dos fornecedores do Cadastro Reserva serão divulgados no Portal do Fornecedor e ficarão disponibilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Os licitantes que constarem do Cadastro Reserva, se convocados, tem a obrigação de manter todas as condições previstas no procedimento licitatório, bem como as previstas na Ata de Registro de Preços vigente, até o prazo final de sua vigência, sob pena de aplicação de sanção nos termos legais.

Parágrafo único – Aplicam-se as disposições do *caput* ao fornecedor que, na prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, tenha se manifestado favoravelmente à sua permanência no Cadastro Reserva.

## CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Art. 6º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva poderá ser efetuada quando o licitante vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando ocorrer o cancelamento do preço registrado.

Parágrafo único. A decisão quanto à convocação é discricionária do órgão gestor da ARP, que deverá considerar, dentre outras peculiaridades do caso concreto, o quantitativo para consumo e o prazo de vigência remanescentes.

Art. 7º Da deliberação pela utilização do CR, o expediente será remetido ao Departamento Licitações Centralizadas, que encaminhará e-mail contendo a notificação de convocação dos fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

Art. 8º A convocação do fornecedor informará a Ata de Registro de Preços respectiva, com seus quantitativos e prazo remanescentes.

§1º Do recebimento da convocação, o fornecedor terá 03 (três) dias úteis para encaminhar sua proposta final atualizada e documentos de habilitação, bem como demais documentações técnicas exigidas no Termo de Referência para o objeto registrado.

§2º O fornecedor convocado, bem como os demais integrantes do Cadastro Reserva serão notificados por e-mail da decisão da Administração, sendo dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.



§3º Havendo interposição de recurso administrativo, os interessados serão notificados por e-mail pela Administração, para que estes, querendo, interponham suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º Os documentos de proposta e habilitação apresentados, razões e contrarrazões recursais, bem como as decisões da Administração acerca destes, serão disponibilizados para consulta de todos os interessados no Compras Eletrônicas RS – COE (<https://www.compras.rs.gov.br/>), em campo específico relativo ao Cadastro Reserva.

Art. 10A comunicação entre os fornecedores constantes no Cadastro Reserva e a Administração se dará através do e-mail constante em seus cadastros junto à CELIC e do endereço eletrônico da Administração.

#### **CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 11 Encerrada a fase recursal, se houver, e declarado habilitado o fornecedor do Cadastro Reserva, a Divisão de Gestão de Atas promoverá os trâmites necessários para alteração do detentor da respectiva Ata junto ao Sistema de Gestão de Compras do Estado - GCE.

Parágrafo único. Na substituição do detentor da ARP, serão preservadas a numeração da Ata, quantitativos de previsão e consumo, bem como o prazo de vigência remanescente.

Art. 12 Durante a tramitação dos procedimentos de convocação dos fornecedores constantes no Cadastro Reserva, a Ata de Registro de Preços respectiva permanecerá suspensa no Sistema GCE.

Parágrafo único – A vigência da ARP será restabelecida quando da substituição dos dados do fornecedor no Sistema GCE.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 A recusa injustificada do fornecedor em manter o preço constante no Cadastro Reserva, quando convocado pela Administração, ensejará na instauração de expediente de apuração de responsabilidade.

Art. 14 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração questionará os licitantes por e-mail quanto ao interesse em permanecer no Cadastro Reserva.

§1º - Os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder quanto ao seu interesse em permanecer no Cadastro Reserva.

§2º - A ausência de manifestação expressa do licitante será compreendida como desistência em sua permanência.

Art. 15 É de competência do ordenador de despesas do órgão demandante a consulta ao Sistema GCE anteriormente a emissão de empenho relativo a item registrado em ARP, a fim de verificar se a ata pretendida encontra-se suspensa.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2024.

Felipe Moreira Cruzeiro,  
Subsecretário  
CELIC/SPGG

PROA n.º 18/2400-0002881-9

---

### **SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO**

---

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

#### **Subsecretaria de Patrimônio do Estado**

---

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

#### **Portarias**

---

*Protocolo: 2024001174877*